## Licitações | Prefeitura Municipal de Barração/RS

Enviado em:

Lucas [licitacoes01@olivosa.com.br] terça-feira, 19 de março de 2019 14:42

Para:

barracao@pbarracao.com.br

Assunto:

Duvidas Referentes ao Edital Pregão Presencial 016/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Boa tarde;

Quando ao Edital Pregão Presencial 016/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, estamos com as seguintes duvidas quando a interpretação do Edital, nas quais seguem abaixo:

1 - Quanto ao Objeto, para participação da empresa, a questão relativa a mão de obra esta vinculada ao fornecimento do Item 01, não sendo item especifico do edital, serviços de mão de obra, diante disto, o questionamento é na seguinte forma:

A empresa necessita ter em seu ramo de atividade o serviço, ou poderá ser apenas o fornecedor do produto ja instalado, como está descriminado no item 01 do termo de Referencia?

(LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W, DE POSTE, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, BIVOLT (100-240 V),ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 120°, IP 65, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FLUXO LUMINOSO DE 1515LM, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)

- 2 Quanto a consideração numero 03 do Termo de Referencia onde se Lê: A empresa vencedora do item 01 do Termo de Referência do edital deverá encaminhar para a concessionária de energia elétrica (RGE), em até 35 (trinta) dias após a conclusão da instalação, projeto para análise da alteração na iluminação pública, nos termos do check list fornecido pela RGE (Anexo VI), devendo acompanhar e realizar as alterações necessárias até a aprovação. este termo não esta disponivel em anexo ao edital, onde o mesmo pode ser acessado?
- 3 Quanto a consideração numero 04 do Termo de Referencia onde se Lê: A empresa ganhadora do item 01 do Termo de referência do Edital deverá apresentar ART do responsável técnico pela instalação, legalmente habilitado pelo CREA do RS (Engenheiro Elétrico e/ou Engenheiro Eletricista) quitada. gera duas duvidas quanto a este item:
- \* Diante da resposta do primeiro questionamento, o edital não especifica que este profissional deva fazer parte do corpo de funcionarios da empresa, ha possiblidade de o mesmo ser contratado para prestar este serviço especifico para a empresa ganhadora do certame?
- \* O edital pede que o profissional seja habilitado pelo CREA/RS, porem esta pratica veda participação de empresas e diminui a concorrencia do certame. O profissional tecnico pode ser habilitado em outro orgão de classe (CREA) de outro estado brasileiro?

ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO POR EMAIL DE LUCAS.

RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 01: CONFORME ITEM 2 (DA PARTICIPAÇÃO) SUBITEM 2.5, LETRA "e" –empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão. A resposta é sim, precisa ter prestação de serviço;

RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO 02. O chek list da RGE se encontra no anexo VI do edital

RESPOSTA DO QUESTINAMENTO 03: O profissional técnico poderá ser habilitado no CREA de outro Estado , desde que tenha visto no CREA do RS.

Barração, 25 de março de 2019.

Departamento de Licitações e Contratos